



Edital para Contratação Direta Nº 22/2016

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a aquisição de 2,85m² de vidro fumê e 2m² de vidro incolor, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail scs@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN – CEP 59025-580.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 08/08/2016 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

2.7 O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio da nota de empenho.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Penalidades

5.1 O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.2 Este Tribunal poderá aplicar ao participante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

VI. Das Disposições Finais

6.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.2 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.3 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 08h às 14h de segundas as sextas-feiras.

Natal/RN, 03 de agosto de 2016

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO NO FÓRUM ELEITORAL DE NATAL**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidro temperado na entrada do Fórum Eleitoral de Natal, situado à Avenida Zacarias Monteiro, s/n, Bairro Tirol – Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA

O prédio onde hoje funcionam as cinco zonas eleitorais da Capital possui em sua entrada porta giratória para controle de acesso de pessoas.

Conforme amplamente divulgado na imprensa, em 11 de julho de 2016, esta edificação sofreu invasão de marginais que explodiram o caixa eletrônico danificando diversos itens de acabamento e segurança do prédio.

Dentre os materiais danificados cito a esquadria lateral à porta giratória que teve suas lâminas de vidro temperado estilhaçadas ocasionando com isso a impossibilidade do controle de acesso ao prédio e a segurança noturna, visto que o sistema de portas impede o acesso após o final do expediente, e o não funcionamento aumenta em muito o risco à segurança da edificação.

Diante disso solicitamos as providências necessárias à contratação de empresa devidamente habilitada para fornecimento e **reposição** dos vidros quebrados de forma a restabelecer o funcionamento normal da edificação.

Por se tratar de reposição, a empresa contratada deverá conferir no local: todas as medidas, espessuras, cores e demais características necessárias dos vidros, inclusive eventual posicionamento de fixações, dobradiças e puxadores.

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
02/08/2016 11:59:43



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO ¹	QUANTIDADE ²
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ , ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE FERRAGENS, PERFIS DE ALUMÍNIO E BORRACHAS/MASSA PARA VEDACAO CONFORME O PADRÃO EXISTENTE	2,85 m ²
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR , ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE FERRAGENS, PERFIS DE ALUMÍNIO E BORRACHAS/MASSA PARA VEDACAO CONFORME O PADRÃO EXISTENTE	2,00 m ²

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da contratada às dependências do Cartório Eleitoral relacionadas à execução do contrato;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada;
- c. Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços;
- d. Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

¹ **DESCRIÇÃO:** independente da descrição aqui listada o proponente deverá seguir o padrão existente no local da instalação para todos os insumos envolvidos: vidro, ferragens, perfis de alumínio, borrachas e afins;

² **A QUANTIDADE** apontada foi obtida de medição *in loco*, contudo o proponente deverá medir *in loco* as peças para dar início à fabricação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

- e. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a segurança dos serviços;
- f. Ordenar à contratada a correção, refazimento ou reconstrução das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- g. Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. O fornecedor deverá conferir *in loco* as dimensões das lâminas de vidro e ainda todas as particularidades e componentes que envolverão a montagem das mesmas visando diminuir os imprevistos;
- b. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- c. Desmontar a estrutura de madeira lá existente e devolvê-la ao TRE quando da montagem final das lâminas de vidro;
- d. Executar os trabalhos com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local;
- e. Remover, após a execução dos serviços, toda a sujeira decorrente da execução;
- f. Não transferir a terceiros por qualquer forma ou motivo (subcontratar ou subempreitar), nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência;
- g. Entregar o objeto do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do mesmo;
- h. Responsabilizar-se diretamente pela substituição de quaisquer peças do fornecimento que esteja danificada ou em desconformidade com o contrato;
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

6. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do objeto, desde que a contratada entregue a documentação necessária que será especificada em contrato;
- b. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal e/ou responsável por atestar a conformidade na entrega do objeto do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, e aceitação do contratado.

8. DO VALOR CONTRATUAL

O valor da despesa contratual será definido pela Seção de Compras e Serviços através de pesquisa de mercado.

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os materiais a serem instalados, inclusive peças de acabamento deverão ser novas e de primeiro uso, com garantia de acordo com o estipulado pelo fabricante, sem prejuízo para a responsabilização do contratado por defeito ou erro de instalação.

Natal/RN, 02 de agosto de 2016.

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
Seção de Engenharia

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
02/08/2016 11:59:43



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

VI. Das Disposições Finais

6.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.2 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.3 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 08h às 14h de segundas as sextas-feiras.

Natal/RN, 03 de agosto de 2016

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço